

Britain Securities Securitizadora S/A

CNPJ em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social
Data, Hora e Local: 04/04/2023, às 09:00 (nove) horas na sede social, localizada na Rua Desembargador Eliseu Guimarães, nº 53, Conjunto 21, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-030. **Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante. **Composição da Mesa:** Presidente, Sr. **Luciano Salles Souto Maia**, e Secretário Sr. **Caio Correia de Andrade**. **Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 9 de novembro de 2022, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **Britain Securities Securitizadora S/A**, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: 1) Leitura e aprovação do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **Britain Securities Securitizadora S/A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletim de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição – **BTT Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Eliseu Guimarães, nº 53, Conjunto 21, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.894.414/0001-09 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35260900655, representada neste ato por seu titular **Luciano Salles Souto Maia**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade 03907904-00 SSP/BA, portador do CPF nº 566161.635-04, nascido em 07/03/1970, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 432, apto 1102, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-030; e **Luciano Salles Souto Maia**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade 03907904-00 SSP/BA, portador do CPF nº 566.161.635-04, nascido em 07/03/1970, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 432, apto 1102, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-030. 3) Ações subscritas: 10.000 (dez mil) de ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Distribuição por subscritora: **BTT Brasil Ltda.** – 99% (nove e nove por cento) de ações e **Luciano Salles Souto Maia** – 1% (um por cento) de ações. 4) Eleição do Membro da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. – Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. Luciano Salles Souto Maia, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade 03907904-00 SSP/BA, portador do CPF nº 566.161.635-04, nascido em 07/03/1970, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 432, apto 1102, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-030, como Diretor Presidente da Companhia, com mandato de até 03 (três) anos. 4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Diretor Presidente, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4 (i.2) o integrante da Diretoria ora eleita aceitou o cargo para os quais foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomou posse em seu respectivo cargo, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 5) Definição das publicações legais – A acionista decidiu que as publicações dos atos da Companhia seguirão as disposições legais estabelecidas no Art. 289, da Lei nº 6.404/1976. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – localizada na Rua Desembargador Eliseu Guimarães, nº 53, Conjunto 21, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-030. 7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social da Companhia é de 10.000 (dez mil) ações de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo integralizado neste ato o seu valor total em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos no Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Caio Correia de Andrade**, e pelo presidente de mesa **Luciano Salles Souto Maia**, e pelo representante da acionista fundadora, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. São Paulo/SP, 04 de abril de 2023. **Luciano Salles Souto Maia** – Presidente da Assembleia; **Caio Correia de Andrade** – Secretária da Assembleia. Este documento foi elaborado por: André Eduardo Bravo – OAB/PR nº 61.516. **Estatuto Social de Britain Securities Securitizadora S/A. Denominação, Objeto Social, Sede e Duração. Artigo 1º.** Britain Securities Securitizadora S/A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização (ativos empresariais), inclusive CGB – Cédula de Crédito Bancário conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. **Parágrafo Único.** A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar

grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Rua Desembargador Eliseu Guimarães, nº 53, Conjunto 21, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-030, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de 10.000 (dez mil) ações de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo integralizado neste ato o seu valor total em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração. Artigo 6º.** A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro** – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Da Diretoria. Artigo 7º.** A Diretoria será composta de 1 (um) membro, acionista ou não, residente no País, eleito pelo acionista e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretora Presidente. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus ao pró-labore mensal a ser definido em assembleia. **Parágrafo Segundo.** O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro.** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Parágrafo Quarto.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8º.** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º.** Compete exclusivamente ao Diretor Presidente: a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; b) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; c) manter atualizados os registros necessários a Companhia; d) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; e) executar as operações e atividades da Companhia; f) assinar registros e deslocamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; g) implementação dos planos e orçamentos; h) promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações; i) representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária; j) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; k) representar a companhia perante terceiros, em parceria com o Diretor Presidente; l) representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária; m) A representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; n) Assinar carta de anuência; o) Nomear procuradores, prepostos ou mandatários, sendo que tais procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos; e, com exceção daqueles para fins judiciais, conter período de validade; p) Convocar as assembleias gerais; q) Aprovar o relatório da administração e contas e escolher e destituir os auditores independentes; r) Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma individualizada, sem prejuízo de eventual participação nos lucros que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral; s) Autorizar a aquisição de ações da própria companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria. **Parágrafo Primeiro.** Compete a eventuais novos Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas, exclusivamente, pelo Diretor Presidente, tais como: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **Parágrafo Segundo.** A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente. **Parágrafo Terceiro.** No caso de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer diretor, o Diretor Presidente nomeará imediatamente o substituto, pelo tempo restante de mandato. **Do Conselho Fiscal. Artigo 11º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo Segundo.** Os membros

do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Terceiro.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Das Assembleias Gerais. Artigo 12º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberação dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro.** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Parágrafo Segundo.** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13º.** É necessária a aprovação de acionistas que representem maioria absoluta do capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 14º.** O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo Primeiro.** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15º.** Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo Único.** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 16º.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 17º.** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulam o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo Único.** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação. Artigo 18º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Das Disposições Gerais. Artigo 19º.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. **Artigo 20º.** Serão aplicáveis os casos omissos as disposições da Lei 6.404/76, bem como de outras normas legais cabíveis. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes. **Luciano Salles Souto Maia** – Presidente da Assembleia; **Caio Correia de Andrade** – Secretário da Assembleia. Este instrumento foi elaborado por: André Eduardo Bravo – OAB/PR nº 61.516. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº NIRE 35.300.617.827 em 20/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/06/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



LOBSPE Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF nº 48.677.974/0001-30 - NIRE 3530060980-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 2023

Data, Hora e Local: Aos quinze dias do mês de março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da L.O.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-905. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Cleber Faria Fernandes**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.360.684-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 192.212.358-74, domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-905 ("Cleber"); que convidou a mim, **Sueli de Fátima Ferretti**, brasileira, solteira, maior, analista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.743.932-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 764.868.778-04, domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-905 ("Sueli"); para assumir a função de secretária. **Ordem do Dia:** (i) acolher a renúncia dos atuais membros da Diretoria, nos termos da carta de renúncia, conforme Anexo I; (ii) eleição de novo Diretor da Companhia; (iii) mudar o endereço da sede da Companhia; (iv) alterar o objeto social da Companhia; (v) alterar o CNAE da Companhia; (vi) consolidação do Estatuto Social - Anexo II. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) Acolhem a renúncia dos atuais membros da Diretoria, nos termos da carta de renúncia arquivada na sede da Companhia, os Srs. Sueli de Fátima Ferretti e Cleber Faria Fernandes, os quais, também, se retiram do quadro acionário da Companhia. Os referidos Diretores outorgam à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceram no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título, conforme Anexo I. (ii) Elegem para a cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **João Paulo Reis Lima**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37921577 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 387.913.388-32, residente e domiciliado em Santos, com endereço na Rua Dr. Galeão Carvalhal, nº23, apto. 82. Gonzaga, Santos - SP, CEP: 11.055-201. Declaração de desimpedimento. O diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194/01, e no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal. O Diretor eleito toma posse neste ato mediante assinatura do termo de posse, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. (iii) Altera-se o endereço da sede da Companhia, que passará a funcionar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antônio Rosa, 409, Jd Paulistano São Paulo/SP CEP: 01443-010. (iv) Altera-se o objeto social da Companhia para constar além da participação no capital de outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista, no país ou no exterior, a Sociedade também poderá comprar, vender, alugar imóveis, realizar a gestão e administração de propriedade imobiliária e locação de automóveis sem condutor; (v) Em virtude da alteração do objeto social da Companhia, altera-se o CNAE principal e secundário, passando a ser os seguintes: **Principal:** 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; **Secundário:** 6810201 - Compra e Venda de imóveis próprios; 6810202 - Aluguel de imóveis próprios; 6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 7711000 - Locação de automóveis sem condutor. (vi) Consolida-se o Estatuto Social para refletir as alterações consubstanciadas e aprovadas nesta Ata de Assembleia, que terá a redação constante do Anexo II. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 15/03/2023. **Cleber Faria Fernandes**, Presidente; **Sueli de Fátima Ferretti**, Secretária. JUCESP nº 112.080/23-6em 20/03/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A L.O.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antônio Rosa, nº 409, Jd Paulistano, CEP: 01443-010, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista, no país ou no exterior, e também poderá comprar, vender, alugar imóveis, realizar a gestão e administração de propriedade imobiliária e locação de automóveis sem condutor. **Artigo 4º.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. §1º. sociais. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações §2º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. §3º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **2º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 7º.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 e no máximo 5 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. §1º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão firmados pela Assembleia Geral que os eleger. §2º - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 8º.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9º.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo 9º competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(les) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. §Único: Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 12º.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. §Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo 13º.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18º.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de SP/SP.

Prime Company Soluções em Tecnologias Integradas S.A.

CNPJ/MF nº 09.556.146/0001-92 - NIRE 35300569539

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Prime Company Soluções em Tecnologias Integradas S.A.** para se reunirem em AGE ("Assembleia Geral") em 13h do dia 10/07/2023, que será realizada na sede da **Prime Company Soluções em Tecnologias Integradas S.A.**, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.912, 5º andar, Conjunto "A", Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 ("Companhia"), ou, preferencialmente por meio do aplicativo "Microsoft Teams", cujas informações de acesso serão enviadas aos acionistas junto com o Edital de Convocação e, para os fins legais, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) apresentação de contas e demonstrações contábeis relativos aos exercícios sociais findos em 31/12/2021 e 21/12/2022; (ii) destinação dos resultados da Cia., relativos aos exercícios sociais findos em 31/12/2021 e 31/12/2022. Para participar da Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, nos termos do art. 11, § 3º do Estatuto Social. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia recomenda o depósito na Companhia, com antecedência de 72 horas contadas da data da realização da AGE, de cópia simples dos documentos acima referidos. Os documentos referentes aos itens da pauta da AGE estão disponíveis para consulta dos membros (ou acionistas) na sede da empresa nos dias úteis, no horário comercial, ou pelo link de acesso já fornecido por e-mail. SP, 05/06/2023. Sallen Viegas de Moraes. (29, 30/06 e 01/07/23)

Brasilgrafica S/A Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 61.192.696/0001-90 - NIRE 35.300.032.730

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2023

Data, Hora e Local: Realizada em 12 de junho de 2023, às 10:00 horas, na sede social, situada à Alameda Tocantins, 490 a 560 - Alphaville - Barueri - São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme o disposto do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, atualizada pela Lei nº 11.638/07, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, foram indicados para conduzir a assembleia o Dr. Nilo Cottini Filho, como Presidente da Mesa e a Sra. Taide Cottini Salgado para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e (b) deliberar sobre o resultado do exercício e a destinação de lucros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: (a) Aprovar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a saber: O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, publicadas no Jornal Data Mercantil, em 06 de junho de 2023 no jornal impresso (demonstrações financeiras resumidas) e website (demonstrações financeiras completas) conforme endereço eletrônico: http://datamercantil.com.br/publicidade_legal/. (b) Os acionistas aprovaram o lucro referente ao exercício social de 2022 no montante de R\$ 49.750.949,42, o qual parte deste lucro foi destinado a juros sobre o capital próprio. **Destinação:** A reserva legal correspondente a 5% do resultado do exercício não foi registrada no período, devido o valor já constituído ter atingido o limite de 20% do capital social. O montante do lucro líquido do exercício de 2022 foi destinado para a Reserva de Lucros Acumulados totalizando um montante de R\$ 249.470.206,69 em 31/12/2022, podendo ainda este saldo ser distribuído em dividendos, tal como faculta o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 atualizada pela Lei 11.638/07. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Formalidades legais foram devidamente arquivadas e registradas na JUCESP nº 250.715/23-5 no dia 23/06/2023.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/06/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

